

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 PARA HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ONCOLOGIA

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública instituída pela Lei n.º 1.935, de 20 de dezembro de 1989, órgão integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, com sede na Rua Francisco Orellana n.º 215 – Planalto, em Manaus-Amazonas, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE PROGRAMA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ONCOLOGIA, n.º 003/2022, estará recebendo documentação de Instituições Privadas de Pesquisa e Pós-graduação *stricto sensu* em Oncologia regularmente constituídas junto a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (CAPES), localizadas no território brasileiro, e que tenham interesse em se habilitar junto a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas -FCECON para, mediante acordo, conveniência das partes e após a elaboração de um Plano de Trabalho, firmar Termo de Cooperação Técnica com este órgão da administração indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas para viabilizar o oferecimento de Programa de pós-graduação *stricto sensu* em oncologia cadastrados na CAPES e desenvolvimento de pesquisas em oncologia conforme critérios especificados neste documento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se Pós-graduação *stricto sensu* em oncologia os programas credenciados e reconhecidos pela CAPES/MEC dentro da área de conhecimento Medicina I.

1.2 As Instituições de Privadas de Pesquisa e Pós-graduação *stricto sensu* em Oncologia regularmente credenciadas junto a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (CAPES) devem ser estabelecidas no território Nacional e devem ter notório reconhecimento de sua atuação na formação de recursos humanos qualificados em oncologia.



1.3 O presente edital não cria direito adquirido e não garante aos Instituições Privadas de Pesquisa e Pós-graduação *stricto sensu* em Oncologia a assinatura do Termo de Cooperação Técnica, uma vez que tem como único objetivo o cadastro das referidas Instituições. Com o fito de firmar Termo de Cooperação, a instituição deve acordar o projeto do Programa de pós-graduação *stricto sensu* com a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas - FCECON, propondo o competente Plano de Trabalho com a consecução das atividades que serão desenvolvidas, o qual ao final aprovado será encaminhado para subsidiar a devida formalização do Termo de Cooperação e início da execução das atividades de pesquisa e ensino (pós-graduação *stricto sensu*) estabelecidas no Termo.

2. DO OBJETO

2.1 O Chamamento Público visa o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES Privadas de Pesquisa e Pós-graduação *stricto sensu* em Oncologia regularmente constituídas junto a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (CAPES), localizadas no território Nacional, interessadas em firmar Termo de Cooperação com a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas - FCECON para viabilizar o oferecimento de Programa de pós-graduação *stricto sensu* em oncologia, desenvolvimento de pesquisas em oncologia e formação de docentes e pesquisadores com amplo domínio do conhecimento científico na área.

Integra este Edital o Anexo I – Carta de apresentação e Anexo II – Minuta do Plano de Trabalho.

3. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 O Termo de Cooperação a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do atendimento às exigências de desenvolvimento de programa de Pós-graduação *stricto sensu* e pesquisas em oncologia, em consonância com a Resolução 466 de 2012 e complementares do Conselho Nacional de Saúde.

3.2 Ao responder ao presente Edital de Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Cooperação, cada Instituição Privada de Pesquisa e Pós-graduação *stricto sensu* em Oncologia interessada aderirá às condições estabelecidas pela Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas – FCECON no presente Edital e seus Anexos, demonstrando aceitá-las integralmente.



4. DA CANDIDATURA A HABILITAÇÃO

As Instituições Privadas de Pesquisa e Pós-graduação *stricto sensu* em Oncologia interessadas em atender ao Chamamento Público poderão apresentar em forma de fluxo contínuo e-mail dirigido a diretoria de ensino e Pesquisa através do endereço: epesquisa@fcecon.am.gov.br demonstrando interesse na habilitação, apresentando os documentação descrita no item 5 deste edital e os anexos I e II do mesmo.

A documentação encaminhada pela instituição manifestante será analisada pela Diretoria de ensino e Pesquisa da FCECON.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Poderão participar do Chamamento Público as Instituições Privadas de Pesquisa e Pós-graduação *stricto sensu* em Oncologia que apresentarem os seguintes documentos:

- a. Contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- b. Cópia legível (autenticada) do RG e CPF do representante legal da Instituição;

Alvará de licença para localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede do estabelecimento;

- c. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

- d. Prova de regularidade com a fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) administrado pela CEF- Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;

- f. Apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

- g. Cópia do cadastro do curso de pós-graduação *stricto sensu* em oncologia junto a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (CAPES).



6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO

A documentação apresentada pelas Instituições privadas de Pesquisa e Pós-graduação stricto sensu em Oncologia será analisada pelo corpo técnico da Diretoria de Ensino e Pesquisa da FCECON.

Após análise dos documentos apresentados pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, a FCECON publicará o resultado em seu [site http://www.fcecon.am.gov.br](http://www.fcecon.am.gov.br).

7. DA LAVRATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A elaboração de Termos de Cooperação Técnica objetivando viabilizar campo para o desenvolvimento de PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRITO SENSU* E PESQUISAS EM ONCOLOGIA, a ser firmado entre o Instituição de Saúde privada e a FCECON, ficará condicionado a observação dos termos indicados neste edital.

Os Instituições habilitadas, por meio do presente Chamamento Público, deverão manter todas as condições de habilitação vigentes durante todo o período do cadastro.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas-FCECON revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666, de 1993.

A participação neste edital, mesmo que o Instituição seja considerada habilitada, não garante a celebração automática de Termo de Cooperação Técnica.

Será facultado à Diretoria de Ensino e Pesquisa da FCECON, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições cujos representantes se enquadrarem no art. 9º, III, da Lei nº 8.666, de 1993 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública do Estado do Amazonas.



A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela FCECON, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Os Termos de Cooperação que vierem a ser assinados serão publicados no site institucional da FCECON.

Manaus, 30 de setembro de 2022

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de
Oncologia do Amazonas-FCECON

KATIA LUZ TORRES SILVA
Diretora de Ensino e Pesquisa da Fundação Centro de
Controle de Oncologia do Estado do Amazonas-FCECON

